

COMUNICADO AO MERCADO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA DE DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, DA



ENERGISA S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 15253

CNPJ/MF nº 00.864.214/0001-06

Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP 36.770-901

Cataguases – MG

A **ENERGISA S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), categoria A, emissora frequente de valores mobiliários de renda fixa (“**EFRR**”), em fase operacional, com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP 36.770-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 00.864.214/0001-06 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 31.3.000.2503-9 (“**Companhia**”), em atendimento às disposições da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”), e da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 77**”), vem comunicar à **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 (“**Agente Fiduciário**”), aos seus acionistas e ao mercado em geral que divulgou, nesta data, aviso aos debenturistas da segunda série, da 17ª (décima sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da Companhia (“**Debenturistas**”, “**Aviso aos Debenturistas “Debêntures” e “Emissão**”, respectivamente), objeto da “*Escritura Particular da 17ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.*”, celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 30 de setembro de 2022 (“**Escritura de Emissão Original**”), conforme aditada em 14 de outubro de 2022 por meio do “*Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 17ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa S.A.*” (“**Primeiro Aditamento**” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a “**Escritura de Emissão**”), contendo proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis (“**Oferta de Aquisição Facultativa**” e “**Comunicado ao Mercado**”).

A Companhia reafirma o seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral atualizados sobre quaisquer desdobramentos e atualizações relevantes referentes ao assunto aqui tratado.

Por fim, ressalta-se que as demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures exigidas nos termos do Anexo H da Resolução CVM 80 encontram-se no Anexo I a este Comunicado ao Mercado e no Aviso aos Debenturistas, ambos disponíveis na página da Companhia (<https://ri.energisa.com.br/>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

Cataguases – MG, 29 de agosto de 2025.

Maurício Perez Botelho

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Energisa S.A.

ANEXO I

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO H À RESOLUÇÃO CVM 80 AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE PRÓPRIA EMISSÃO

- 1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:**

A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia, particularmente no que se refere ao reperfilamento da dívida.

As Debêntures adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão canceladas.

- 2. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:**

A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto Debêntures da segunda série em circulação, conforme descrito nos itens “3” e “4” abaixo.

- 3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:**

Conforme o último extrato disponível do escriturador das Debêntures, o Banco Bradesco S.A., o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação; e (ii) já mantidas em tesouraria:

Série / Emissão	Quantidade de Debêntures em circulação	Quantidade de Debêntures em tesouraria
17ª Emissão / Segunda Série	200.000	0
Total	200.00	0

- 4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77:**

Não haverá quantidade mínima de Debêntures que a Companhia pretende adquirir.

Serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do artigo 19, § 6º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a efetiva aquisição facultativa das Debêntures está condicionada, cumulativamente (i) à efetiva emissão das debêntures da 24ª (vigésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, pela Companhia, no valor total de até R\$ 3.910.000.000,00 (três bilhões, novecentos e dez milhões de reais) e com prazo de vencimento de 7 (seis) anos contados da data de emissão, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 27 de agosto de 2025 (“**Nova Emissão**”); e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas, observado os procedimentos previstos no Aviso aos

Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data.

A aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, a proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão automaticamente rescindidas.

5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures acrescido da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) (“**Preço de Aquisição**”).

a. a parte do preço referente ao valor nominal das debêntures:

A parte do Preço de Aquisição referente ao valor nominal das Debêntures é R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente ao valor de principal de cada Debênture, conforme previsto na Escritura de Emissão.

b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição:

A previsão da parte do preço referente à remuneração acumulada, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de liquidação da aquisição, é a seguinte:

Debêntures	Valor nominal	Previsão da remuneração acumulada até a data de liquidação	Data estimada de liquidação da aquisição
Segunda Série	R\$ 1.000,00	R\$ 70,86	29 de setembro de 2025

A previsão da remuneração foi calculada com base nas atuais projeções para a variação da taxa DI, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, podendo sofrer alterações até a data da efetiva liquidação da aquisição.

Não há parte do preço referente à correção monetária.

c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens “a” e “b” acima:

Não aplicável, tendo em vista que não haverá prêmio de aquisição.

6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

Os titulares das Debêntures, conforme o caso, poderão manifestar sua intenção de

alienação das Debêntures à Companhia, **impreterivelmente, até às 18h00 do dia 15 de setembro de 2025 (inclusive)**, observado os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data.

A liquidação da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderirem à Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, até o dia 29 de setembro de 2025 e estará sujeita apenas às condições previstas no item “4” acima.

7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

O **BTG Pactual Investment Banking Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.

* * * * *